



**Prefeitura Municipal de Arcos**  
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7800  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

**DECRETO MUNICIPAL nº 5.986 – 19/07/2021**

**DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 055, de 14/07/2021,

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

02.13.10.302.9016.2.364.000.3.3.50.43 ..... R\$650.000,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

02.04.11.331.9008.2.302.000.3.3.90.39 ..... R\$298.240,00

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.04 ..... R\$176.630,00

02.13.10.301.9016.2.362.000.3.1.90.13 ..... R\$ 33.070,00

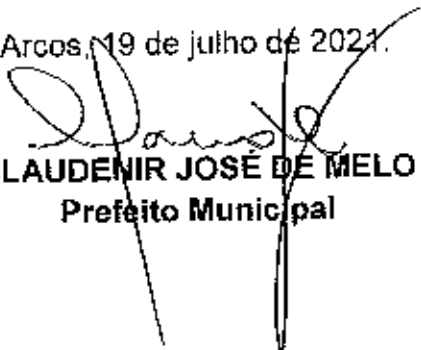
02.13.10.301.9016.2.362.000.3.3.90.30 ..... R\$142.060,00

Sub-total ..... R\$351.760,00

**TOTAL: ..... R\$650.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 19 de julho de 2021.

  
**CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**  
Prefeito Municipal



## **Prefeitura Municipal de Arcos**

**Estado de Minas Gerais**

Rua Getúlio Vargas, 226 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
C/GC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

---

### **CERTIDÃO**

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 5.986, de 19/07/2021 está de acordo com o que determina a Lei Municipal Complementar nº 055/2021.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 19 de julho de 2021.



**CLAUDENIR JOSÉ DE MELO**  
**Prefeito Municipal**